



**Governo do Estado de Roraima**  
**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA MEMBRO DA CIPA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, GESTÃO 2024/2025**

A **COMISSÃO ELEITORAL** da **CIPA 2024/2025** em cumprimento à Norma Regulamentadora nº 05, **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA**, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, comunica e convida os empregados públicos efetivos da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**, a se candidatarem a membros da **CIPA gestão 2024/2025**.

O principal objetivo da **CIPA** é a promoção e divulgação da segurança e saúde dos servidores, para prevenir e evitar os acidentes de trabalho.

Poderão participar da eleição, com direito a voto, todos os empregados efetivos da **CODESAIMA**, de acordo com a relação do Departamento de Recursos Humanos da empresa, sob regime de cargo efetivo (provido por meio de concurso).

#### **Da Estruturação**

A **CIPA** será composta por representantes indicados pela organização (**CODESAIMA**) e dos representantes eleitos pelos empregados.

Os representantes titulares e suplentes da **CODESAIMA** serão indicados pelo Diretora Presidente da Companhia.

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os empregados interessados, ativos e em exercício do quadro efetivo da **CODESAIMA**.

Os membros da **CIPA** serão eleitos para o mandato de um 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

#### **Das Inscrições**

O empregado que desejar candidatar-se à eleição, como representante dos empregados da **CODESAIMA**, deverá realizar a inscrição individualmente e mediante preenchimento de ficha de inscrição no período de **19/06/2024 a 10/07/2024**, da seguinte maneira:

Presencial: Na Diretoria Administrativa Financeira - DIRAF e no Departamento de Recursos Humanos - DERH, das **08h às 13h**, respectivamente com o sr. Gabryel Lira G. da Costa e sr. Adson José Queiroz Marinho.

#### **Dos Candidatados**

O empregado poderá se candidatar a membro da **CIPA** desde que:

- a) Seja empregado efetivo provido por meio de concurso público;
- b) Não esteja no exercício exclusivo do cargo de provimento em comissão;

c) Não exerça a função na condição de cedido de outro órgão à CODESAIMA;

### **Da Comissão Eleitoral - CE**

A Comissão Eleitoral, designada pela CODESAIMA, será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral e caberá a mesma a responsabilidade de:

- Acompanhamento das Inscrições;
- Divulgação dos Inscritos;
- Rubrica das Cédulas;
- Acompanhamento da votação;
- Guarda das cédulas, efetivação, apuração;
- Declaração dos eleitos, titulares e suplentes.

Compõe a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

- Gabryel Lira Galvão da Costa , mat. 743 – Presidente; e
- Adson José Queiroz Marinho, mat. 032 - Secretário

### **Da Cédula Eleitoral**

A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas a rubrica do presidente da CIPA.

### **Do Processo Eleitoral**

As publicações de editais referentes ao processo eleitoral da CIPA - Gestão 2024-2025 serão informadas no site oficial da CODESAIMA, no quadro/mural situado na Sede Administrativa, de forma que cheguem ao conhecimento de todos os empregados a realização do processo de eleição.

Após o encerramento do prazo para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e após aprovação será dada ampla divulgação destes candidatos através de Edital a ser publicado.

Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto.

O processo de votação será centralizado, cabendo à Comissão Eleitoral determinar o local onde será instalada a mesa receptora de votos.

### **Os procedimentos da votação serão os seguintes:**

- A votação ocorrerá em **15/07/2024** - das **08h00min às 12h00min**.
- Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados;
- Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o presidente da mesa verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva

folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna;

- Deve-se autorizar, ao eleitor, firmar a sua assinatura na folha de votação, antes do depósito do seu voto na urna;

- Ao final do processo de votação, proceder ao lacre das urnas e entregar todo o material utilizado no processo eleitoral à respectiva mesa apuradora dos votos;

- Cada eleitor só poderá votar em 1(um) candidato;

- A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

- A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, às 12h01min do dia 15/07/2024 ou subsequente no mesmo local a ser definido pela Comissão Eleitoral com acompanhamento de representante da CODESAIMA e dos empregados em número a ser definido.

- Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.

- Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço prestado no âmbito da CODESAIMA.

- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

**O voto será considerado nulo pela mesa apuradora nos seguintes casos:**

- Na hipótese de a cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;

- Falta da rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral;

- Na hipótese de rasura na cédula eleitoral.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

O processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico da Presidência.

**Dimensionamento da CIPA - Cargos em Eleição (coluna eleitos)**

UNIDADE	MEMBROS DA CIPA			
	ELEITOS		DESIGNADOS	
	TITULARES	SUPLENTES	TITULARES	SUPLENTES
Sede Administrativa da CODESAIMA.	01	01	01	01

Boa Vista - RR , 18 de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

Gabryel Lira Galvão da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral CIPA 2024/2025

*(assinado eletronicamente)*

Adson José Queiroz Marinho

Secretário da Comissão Eleitoral CIPA 2024/2025



Documento assinado eletronicamente por **Adson José Queiroz Marinho, Auxiliar de Produção**, em 18/06/2024, às 08:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabryel Lira Galvão da Costa, Assessor de Diretoria**, em 18/06/2024, às 08:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13276726** e o código CRC **10B64843**.

---